



**DECRETO Nº 3156 DE 28 DE MARÇO DE 2007**

**REGULAMENTA ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 699  
DE 13 DE MAIO DE 2005**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O auxílio "transporte escolar" referido no artigo 3º da Lei Municipal 699/2005, concedido aos alunos que estejam cursando graduação em universidades/faculdades da região, cuja distância seja inferior a 150 km e não conte com transporte ofertado pelo Município, será deferido em percentual de 50% (cinquenta por cento) àqueles que apresentarem segunda (2ª.) via do bilhete de passagem.

**Art. 2º** - Para os casos em que não seja possível a apresentação de segunda (2ª.) via do bilhete de passagem, poderá o aluno apresentar nota fiscal de combustível em valor equivalente ao custo de uma passagem de Missal a Foz de Iguaçu, praticado pelo transporte escolar do Município, considerando-se 50% (cinquenta por cento), na forma da Lei Municipal 699/05.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE MARÇO DE 2007.

Mirísia Butske  
**Prefeita Municipal  
em Exercício**